



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO N° 560/2022, de 23 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito do município de São João das Missões, MG, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica municipal com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente, o art. 36, c/c o parágrafo único, do art. 92, da Lei Federal n° 4.320/64 e, considerando, não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar não processados conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data conforme anexo.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG, 23 de dezembro de 2022

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito Municipal